



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

LEI Nº 209 DE 15 DE SETEMBRO DE 1993.

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício financeiro de 1993, um Crédito Especial no valor de CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil cruzeiros reais), para a construção da sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - O Crédito Especial citado no artigo 1º, obedecerá à seguinte denominação:

20 - Departamento de Educação e Cultura

28.01 - Gabinete do Chefe e Ensino Fundamental

0842188116.1 - Construção da sede do Departamento Municipal de Educação e Cultura

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 2.500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado na presente Lei serão oriundos da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

20 - Departamento de Educação e Cultura

28.01 - Gabinete do Chefe e Ensino Fundamental

0842118814 - Construção e Ampliação de Escolas e Quadras Escolares

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 580.000,00

0842118815 - Desapropriação de Imóveis

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 180.000,00

0847223919 - Programa de Transporte Escolar

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.CR\$ 700.000,00

0846122416 - Incentivo ao Esporte Amador, Construção de Ginásio, Campos e Vestiários

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....CR\$ 160.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 100.000,00

28.02 - Ensino do Pré-Escolar

0841162517 - Construção de Escolas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....CR\$ 780.000,00

Total.....CR\$ 2.500.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201
RUA SÃO TARCISIO, 108 - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Marilândia em, 15 de setembro de 1993.


Prefeito Municipal.

Registrada no D.A.
da P.M.M. Em,
15/09/93.

Chefe do D.A.

A presente Lei foi afixada neste Cartório para publicação nesta data.
Em, 15/09/93.


Cartório de Registro Civil e Tabelionato
ELEUTERIO LORENZONI
OFICIAL E TABELIÃO
JAQUELINE LORENZONI
SUBSTITUTA
AV. D. BOSCO, 245 - M. RILANDIA - ES